

- p) Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21.05, Retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009);
 q) Declaração de Retificação n.º 43/2009, de 25.06;
 u) Lei n.º 32/2009, de 09.07;
 v) Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25.09;
 w) Aviso n.º 22358/2009, publicado a 14.12;
 x) Aviso de 17.8.2004, publicado a 27.08;
 y) Aviso de 11.4.2001, publicado a 28.04;
 z) Decreto n.º 513/70 de 30.10;
 aa) Decreto Regulamentar n.º 13/80 de 16.05;
 ab) Decreto-Lei n.º 404/86 a 03.12;
 ac) Portaria n.º 269/89 de 11.04,
 ad) Decreto-Lei n.º 110/91 de 18.03;
 ae) Portaria n.º 376/91 de 02.05;
 af) Portaria n.º 964/91 de 20.09;
 ag) Decreto-Lei n.º 295/98 de 22.09;
 ah) Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28.12;
 ai) Despacho n.º 14316/2003 de 23.07 (2.ª série); Despacho n.º 8766/2004 de 03.05 (2.ª série);
 aj) Portaria n.º 1532/2008 de 29.12;
 ak) Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12.11;
 al) Lei n.º 31/2009 de 03.07;
 am) Portaria n.º 1379/2009 de 30.10;
 an) Decreto-Lei n.º 18/2008 (D.R. n.º 20, Série I de 2008-01-29);
 ao) Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 (D.R. n.º 62, Série I, Suplemento de 2008-03-28);
 ap) Portaria n.º 701-A/2008 (D.R. n.º 145, Série I, Suplemento de 2008-07-29);
 aq) Portaria n.º 701-C/2008 de 29.07;
 ar) Portaria n.º 701-E/2008 (D.R. n.º 145, Série I, Suplemento de 2008-07-29);
 as) Portaria n.º 701-F/2008 (D.R. n.º 145, Série I, Suplemento de 2008-07-29);
 at) Portaria n.º 701-G/2008 (D.R. n.º 145, Série I, au) Suplemento de 2008-07-29);
 au) Portaria n.º 701-H/2008 (D.R. n.º 145, Série I, Suplemento de 2008-07-29);
 av) Decreto-Lei n.º 143-A/2008 de 25.07;
 aw) Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02.10;
 ax) Portaria n.º 959/2009 de 21.08.

11.6 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 70 %
 b) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %

11.7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

11.8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do ISEL e disponibilizada na página eletrónica do ISEL.

11.9 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

- a) Ofício registado;
 b) Notificação pessoal;
 c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do IPL e ISEL e disponibilizada nas suas páginas eletrónicas;
 d) E-mail com recibo de entrega da notificação.

11.10 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

11.11 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08.05, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do ISEL www.isel.pt e do IPL www.ipl.pt.

11.12 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01., alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

11.13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção. Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

11.14 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Por-

taria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04., subsistindo o empate, pela melhor nota de habilitação obtida na licenciatura. Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional, na área posta a concurso.

12 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do ISEL e do IPL e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas.

13 — Constituição do júri:

- Presidente: Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado
 1.º Vogal Efetivo: Arq. Justino Paulo de Jesus Cameijo Neto
 2.º Vogal Efetivo: Dra. Carla Maria Antunes da Graça Silva
 1.º Vogal Suplente: Dra. Cláudia Sofia Barata Valente
 2.º Vogal Suplente: Dra. Celina Pereira Barros

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

14 — O recrutamento irá efetuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 — Lei do Orçamento do Estado para 2011, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30.12 — Lei do Orçamento do Estado para 2012.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008 de 31.11.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009., alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

27 de abril de 2012. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

206028614

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extrato) n.º 6183/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no seguimento do despacho de homologação de 14/02/2012 do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Adjunto Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que concluiu com sucesso, o período experimental, carreira/categoria de técnica superior, a trabalhadora:

Iolanda Sofia Rendeiro Valente, com a classificação final de 14,4 valores, contratada na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnica superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 748/2010, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2010.

27 de abril de 2012. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

206031457

Declaração de retificação n.º 597/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extrato) n.º 2105/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012, respeitante à conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Pedro Miguel Costa Soares, retifica-se que onde se lê «o júri de acompanhamento e avaliação do